

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

ANEXO II RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

1. Introdução

A Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu que a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) contemple um anexo com intuito exclusivo de demonstrar maior transparência no que se relaciona aos Riscos Fiscais referentes à execução orçamentária e financeira, avaliando seus impactos nas contas públicas e as providências a serem tomadas.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conceitua Riscos Fiscais como sendo:

A possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos Fiscais de 2024, 14ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 669, de 07 de julho de 2023 e alterado pela Portaria STN Nº 989, de 14 de junho de 2024).

No Anexo de Riscos Fiscais (ARF) são avaliados os passivos contingentes, e os riscos que afetem as contas públicas, o cenário macroeconômico e o serviço da dívida do Estado. A elaboração deste anexo também possui influência do cenário econômico utilizado, do comportamento das questões institucionais e das políticas econômicas e tributárias do país.

Ademais, cabe destacar que foi publicada a Lei Complementar nº 214, de 16 janeiro de 2025, que refere-se a Reforma Tributária decorrente da Emenda Constitucional 132. A referida lei institui o Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social para Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Tais regulamentações irão alterar de forma significativa o comportamento da economia com reflexos imensuráveis em todos os setores.

Neste anexo, os riscos fiscais serão classificados em duas categorias: i) os riscos orçamentários, no qual subseção trata especificamente dos riscos associados à Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132/2023), e ii) os riscos da dívida, sendo estes tratados a seguir.

2. Riscos Fiscais

2.1. Riscos Orçamentários

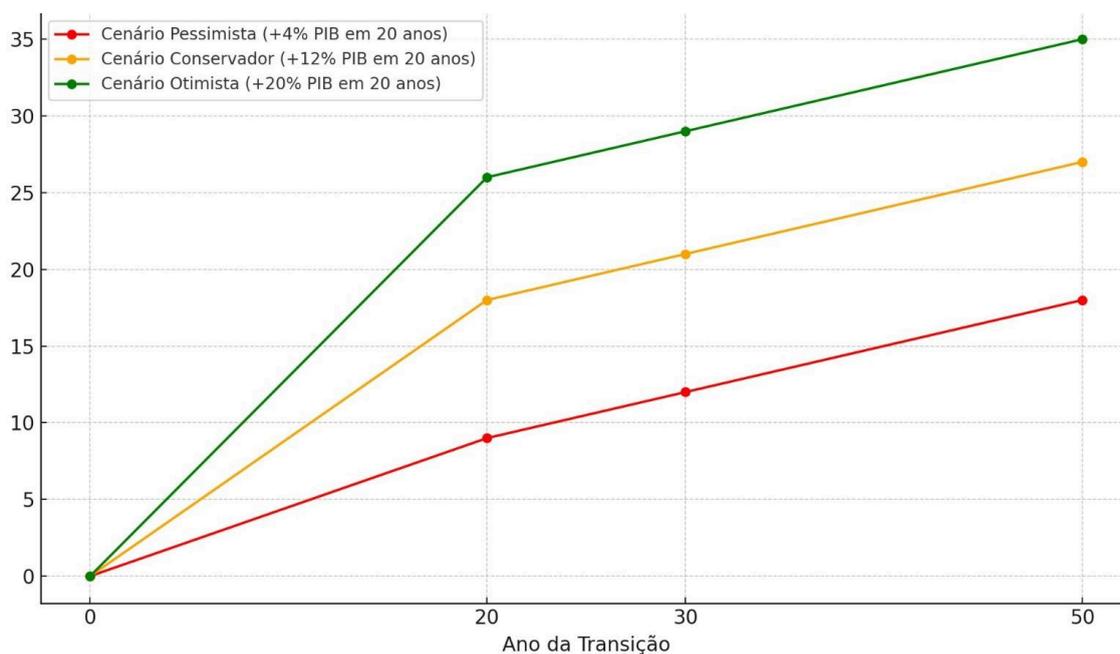
De acordo com o MDF, os riscos orçamentários referem-se à possibilidade de as obrigações explícitas diretas sofrerem impactos negativos devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem ou a necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas ou orçadas a menor. Caso estas situações se concretizem, faz-se necessária a revisão das receitas estimadas e a reprogramação das despesas fixadas, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receitas efetivamente arrecadadas. Destaca-se ainda, a necessidade de inicialmente realizar uma análise dos riscos fiscais associados à Reforma Tributária, que tendem a impactar especialmente as receitas estaduais.

2.1.1. Riscos Fiscais Relacionados à Reforma Tributária (EC nº 132/2023)

A Emenda Constitucional nº 132/2023, que institui a Reforma Tributária sobre o consumo, cria um novo modelo federativo de arrecadação, com potencial de impacto relevante sobre as receitas do Estado de Alagoas, tanto por fatores redistributivos quanto por incertezas relacionadas à implementação e à transição.

Estudos técnicos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que, no cenário estático, sem considerar os efeitos do crescimento econômico, Alagoas tende a ser um dos estados beneficiados, com aumento projetado de R\$ 1,8 bilhão em relação à arrecadação de ICMS e ISS de 2022, equivalente a um crescimento de 26% sobre a base atual.

Gráfico 1: Variação da Receita de Alagoas com a Reforma Tributária



Fonte: Carta de Conjuntura 18 - IPEA

No entanto, apesar da expectativa positiva, há riscos fiscais importantes associados à implementação da reforma, sendo estes:

- Incerteza sobre a arrecadação líquida durante o período de transição (2029–2078), em função da substituição progressiva do ICMS por um novo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), cuja dinâmica será distinta e dependerá de regras nacionais de repartição;
- Possibilidade de crescimento abaixo do esperado do PIB, o que pode comprometer o ganho efetivo de receita durante as décadas de transição;
- Dependência da operacionalização do Fundo de Compensação de Perdas e do Fundo de Desenvolvimento Regional, cujas regras e garantias ainda estão em fase de regulamentação;
- Riscos institucionais e operacionais ligados ao funcionamento do Comitê Gestor do IBS, que será responsável pela arrecadação e distribuição do novo imposto subnacional;

- Eventuais conflitos federativos ou questionamentos judiciais quanto aos critérios de rateio e à aplicação do princípio do destino nas operações interestaduais;
- Ainda que os modelos projetem ganhos agregados para Alagoas, esses riscos podem afetar o ritmo e a estabilidade da arrecadação, comprometendo a execução orçamentária, sobretudo em programas com vinculação constitucional e em despesas obrigatórias.

Importante considerar, contudo, a necessidade de ações mitigadoras para inibir os riscos citados, no qual destacam-se:

- Realização periódica de estudos de impacto fiscal da reforma sobre as receitas estaduais, com diferentes cenários de crescimento econômico;
- Atuação institucional ativa nos fóruns técnicos nacionais, especialmente no âmbito do Confaz, Comsefaz e GTs temáticos da reforma;
- Estruturação de sistemas e processos da administração tributária para adaptação ao novo modelo de arrecadação compartilhada;
- Monitoramento da regulamentação infraconstitucional e dos projetos de lei complementar que definirão aspectos operacionais do IBS, CBS e fundos de compensação.

2.1.2 Riscos Provenientes da Previsão da Receita

O cenário base para a estimativa das receitas em 2025 apresenta complexidades adicionais em relação ao panorama de 2024. As tensões geopolíticas persistentes, a polarização entre blocos econômicos, impactam diretamente o comércio global. O horizonte internacional, que anteriormente indicava normalização das cadeias produtivas, agora evidencia uma fragmentação geoeconômica, com divisão das cadeias produtivas globais e realinhamento de blocos econômicos, impactando diretamente os preços de commodities e bens manufaturados. Domesticamente, observa-se juros mais estáveis, porém ainda elevados em termos reais, com recuperação gradual do crédito e investimentos abaixo do esperado. O mercado de trabalho mostra dinâmica heterogênea, afetando desigualmente a base tributária.

Adicionalmente, a implementação da reforma tributária traz incertezas quanto à adaptação dos contribuintes e à distribuição da arrecadação entre entes federativos.

No contexto financeiro em análise, é importante salientar que as previsões de receita estadual se apoiam predominantemente em duas fontes de arrecadação: o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Essas duas fontes constituem os pilares da estrutura de arrecadação do estado, desempenhando um papel fundamental na sustentação das finanças públicas e na elaboração de projeções orçamentárias precisas.

Nesse sentido, importante ressaltar que as estimativas de receitas apresentadas neste Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus respectivos anexos foram elaboradas considerando cenários conservadores, visando assegurar uma abordagem prudente e realista na projeção das receitas.

2.1.2.1 Riscos Equivalentes ao ICMS

O período entre 2025 e 2028 será marcado por mudanças estruturais na arrecadação do ICMS, principalmente devido à implementação da Reforma Tributária, que prevê a substituição gradual do ICMS e do ISS pelo IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) a partir de 2026 (com conclusão prevista até 2033). Durante esse período, a arrecadação do ICMS deve crescer nos primeiros anos, mas tende a cair progressivamente conforme o IBS é implementado.

No início de 2025, contudo, a arrecadação já sinaliza desaceleração, com aumento de apenas 6% em relação ao mesmo período de 2024 — muito aquém do crescimento de 31,7% observado no ano anterior. Esta desaceleração reflete o arrefecimento da atividade econômica, provocado, sobretudo, pela retração do consumo das famílias e pelo menor dinamismo dos setores de comércio e serviços, bases centrais para o ICMS.

A análise prospectiva para o quadriênio 2025-2028 aponta para um crescimento tímido a moderado na arrecadação do ICMS, com intensificação progressiva dos riscos de estagnação ou contração das receitas. O contexto macroeconômico atual, associado à implementação da Emenda Constitucional nº 132/2023, configura um ambiente de incertezas fiscais e abrem dúvidas quanto à arrecadação futura apontando riscos de instabilidade na receita estadual devido à indefinição sobre critérios de repartição e à possível redistribuição de receitas em âmbito nacional, situação especialmente sensível para estados menos desenvolvidos como Alagoas, que dependem fortemente do ICMS em suas finanças.

2.1.2.2 Risco Equivalente ao FPE

A transferência do Fundo de Participação dos Estados (FPE) representou, em 2024, 37,38% da receita primária total do Estado de Alagoas (considerando as deduções para o FUNDEB). Este percentual significativo evidencia a elevada dependência e vulnerabilidade das finanças estaduais em relação às flutuações desses repasses federais, exigindo um planejamento orçamentário conservador e estratégico para mitigar impactos adversos decorrentes de oscilações nos valores transferidos.

Recorrentemente os repasses do FPE têm apresentado volatilidade correlacionada diretamente ao desempenho econômico nacional. Nesse sentido, contemporaneamente, a economia brasileira enfrenta desafios que afetam diretamente a arrecadação federal. A manutenção da taxa Selic em patamares elevados, embora necessária para o controle inflacionário, compromete substancialmente o crescimento econômico sustentado, resultando em projeções para 2025 que indicam apenas uma expansão moderada do PIB nacional.

Para além dos fatores macroeconômicos, identificam-se riscos específicos que potencializam a incerteza quanto aos fluxos futuros do FPE: o cenário fiscal nacional crescentemente desafiador, a persistente instabilidade política; o cenário internacional incerto, marcado por conflitos geopolíticos e pela desaceleração econômica das principais potências mundiais; e a

implementação de possíveis políticas de desoneração tributária que podem reduzir a base de cálculo do fundo, comprometendo seu volume e previsibilidade.

Para 2025-2026, as projeções estimam crescimento nominal do FPE entre 5% e 8% para 2025, considerando a inflação projetada para o período. Já para o biênio subsequente (2027-2028), as estimativas preliminares apontam para a necessidade de um monitoramento contínuo do desempenho do PIB nacional, indicador fundamental que determinará a magnitude dos repasses federais.

Em síntese, as perspectivas para os repasses do FPE indicam crescimento moderado, acompanhando a recuperação gradual da economia brasileira.

Diante das incertezas, é essencial monitorar rigorosamente a arrecadação federal para antecipar tendências e ajustar tempestivamente as projeções do FPE, adaptando o planejamento orçamentário estadual.

2.1.2.3 Imposto de Renda Retido na Fonte

Tramita no congresso nacional o Projeto de Lei 1087/2025, enviado pelo governo federal, em março de 2025, que propõe alteração na política tributária nacional, ampliando a faixa de isenção do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) dos atuais R\$ 3.036 para R\$ 5.000 mensais. A proposta também inclui cobrança reduzida para quem recebe até R\$ 7.000 por mês e mecanismos de compensação fiscal para rendimentos superiores a R\$ 50.000 mensais.

Embora a ampliação da faixa de isenção do IRPF represente um benefício direto para milhões de contribuintes, é imprescindível considerar seus efeitos colaterais sobre as finanças estaduais. Esta medida, aparentemente benéfica ao cidadão comum, pode desencadear um desequilíbrio estrutural nas finanças públicas estaduais se implementada sem as devidas salvaguardas.

Para mitigar esses riscos potenciais, o PL 1087/2025 poderia incorporar mecanismos de compensação específicos e eficazes para os entes federativos.

Tais dispositivos precisam garantir que a política de desoneração do IRPF, embora socialmente justa, não comprometa a estabilidade fiscal dos estados.

Diante dessa mudança legislativa, torna-se necessário monitorar o potencial impacto da arrecadação do Imposto de Renda nas receitas estaduais, mediante avaliação contínua dos efeitos, acompanhando *pari passu* sua tramitação no congresso nacional. Este monitoramento deve incluir análises prospectivas da arrecadação e indicadores de alerta antecipado para quedas arrecadatórias em cada estado, garantindo resposta ágil às variações financeiras e maior segurança orçamentária.

2.1.2.4 Riscos equivalentes às Operações de Crédito

Outra fonte de risco à receita pública, e que foi aqui considerada, é a derivada de operações de crédito, tendo em vista que a não liberação destes recursos implica a não realização de investimentos planejados anteriormente e a letargia na execução dos projetos de Alagoas.

Nesse íterim, em 2026, estima-se o ingresso de receitas de operação de crédito no valor aproximado de R\$ 381 milhões entre os desembolsos de operações já contratadas ou em contratação (Estrutura Alagoas, Progestão, Profisco II e Alagoas Mais Digital), operações voltadas à melhoria de infraestrutura, turismo, gestão fiscal eficiente e inovação no serviço público, e os decorrentes da utilização do espaço fiscal disponibilizado pela boa avaliação do Estado de Alagoas na Capacidade de Pagamento (CAPAG), o que possibilita a contratação de novas operações de crédito com garantia da União, implicando em custos menores para essa fonte de financiamento.

A não concretização dos desembolsos previstos reflete um risco ao estado, uma vez que dificulta o andamento das obras e programas que utilizam dessa fonte de recurso. Dessarte, com base no histórico dessa fonte, estima-se a possível frustração de aproximadamente 10% dos desembolsos previstos, isto é, de cerca de R\$ 138,1 milhões.

2.1.3. Riscos Provenientes da Previsão da Despesa

Buscando a eficiência da gestão pública, é necessário considerar eventos que venham a alterar a despesa inicialmente prevista, como as ameaças no cenário macroeconômico que podem impactar diretamente no aumento das despesas, ocasionando uma maior demanda pelos serviços prestados pelo Estado como, por exemplo, saúde, educação e segurança pública. Para estes casos, portanto, seria necessário replanejar a alocação de recursos públicos.

Tem-se ainda que o Ente está constantemente sujeito a alterações legais que possam criar ou ampliar as obrigações financeiras, decorrentes, muitas vezes, de eventos extraordinários, tais como as relacionadas a serviços públicos de saúde, como ocorreu em 2020 com o acontecimento da pandemia do Coronavírus.

Outrossim, há o risco da ocorrência de frustração das receitas, uma vez que as despesas acompanham o seu comportamento. Nesses casos, o Estado tem por obrigação realizar reestimativas de receita, visando o cumprimento do previsto pelo Art. 9º da LRF. A realização de reestimativas de receita é uma prática adotada por Alagoas por apresentar-se como um importante requisito de responsabilidade na gestão fiscal a partir da identificação dos possíveis desequilíbrios de recursos, tanto no nível global quanto por fonte e inclusive, para propor contingenciamento de despesa, se for o caso.

2.1.3.1 Riscos Naturais

O aquecimento global proveniente do excesso de gases geradores do efeito estufa tem superado as expectativas dos pesquisadores quanto às consequências climáticas nos últimos tempos e, apesar dos avanços científicos, não é possível ter plena clareza sobre os efeitos do agravamento das condições do clima. Nações do mundo inteiro enfrentam fenômenos meteorológicos adversos com maior recorrência e magnitude, como secas prolongadas, chuvas torrenciais, tornados, tufões e ciclones.

O Estado de Alagoas, apesar de não estar à frente no volume de emissões dentre os Estados brasileiros, tem sofrido com estes impactos. Nos últimos anos, os municípios alagoanos têm enfrentado alagamentos decorrente do alto volume de precipitação, principalmente nas cidades ribeirinhas e que apresentam orlas lagunares em suas encostas, o que representa um custo social elevado, traduzido na perda de bens e produção agrícola. Nos últimos 10 anos, pelo menos 57 municípios decretaram situação emergencial por conta das enchentes. Além disso, outra fatalidade de chuvas intensas são deslizamentos de terra em encostas, pondo em risco a segurança da população.

No outro extremo, as secas se agravam no Estado. O Sertão alagoano, região mais impactada, em março de 2025 já apresentou piora nos indicadores de precipitação e registra agravamento da seca, considerada como grave e de efeitos de curto prazo, de acordo com o Monitor das Secas. De acordo com a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), em agosto de 2024, 46,5% dos municípios alagoanos registraram situação de seca, estando a maioria deles localizados no Agreste e no Baixo São Francisco. Já em dezembro, 28 municípios ainda registravam seca. Vale ressaltar que os períodos prolongados de estiagem têm forte impacto na produção agrícola e segurança alimentar, na suscetibilidade de doenças dermatológicas, bronco respiratórias, e por contaminação de água e na ocorrência de incêndios.

Nesse sentido, a ocorrência de desastres naturais é um forte risco às despesas públicas em diferentes esferas e não deve ser negligenciada. Seus efeitos podem trazer consequências econômicas, sociais e ambientais que se estendem por vários anos. Embora seja impossível prever e evitar completamente a ocorrência de desastres naturais, é possível mitigar seus efeitos através da criação de reservas de contingência e ações preventivas, como o mapeamento de áreas de risco e o fortalecimento das ações na região. Assim, considerando o valor histórico de gasto com desastres naturais no Estado, o valor estimado com possíveis despesas relacionadas a riscos naturais é de cerca de R\$ 56 milhões.

2.1.3.2 Riscos Decorrentes das Despesas Obrigatórias

As variações não previstas na despesa obrigatória programada da Lei Orçamentária Anual são oriundas de modificações no arcabouço legal que criam ou ampliam as obrigações para o Estado, bem como as decisões de políticas públicas que o Governo necessita tomar posteriormente à aprovação daquela lei. Mudanças no cenário podem afetar sobremaneira o montante dessas despesas, o que implica alteração da programação original constante na Lei Orçamentária.

As principais despesas de caráter obrigatórias dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social são: as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais, dos servidores civis e militares do Estado; o pagamento dos benefícios previdenciários, os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde e Manutenção e Desenvolvimento da Educação, o pagamento dos precatórios judiciais e o pagamento decorrente da dívida pública estadual. Logo, o aumento de tais despesas são também um risco fiscal.

As despesas com pessoal apresentam risco pouco significativo, pois há certo domínio das variáveis que impactam essa despesa. Não obstante, pode-se considerar como um risco na programação de despesa, principalmente sobre as relacionadas à necessidade de aportes financeiros para cobrir possíveis déficits previdenciários e as decorrentes da previsão de novas aposentadorias. Além disso, pressões salariais por reajustes, concessão de benefícios e o crescimento vegetativo são variáveis não totalmente controláveis.

Quanto aos riscos das despesas com pessoal, cabe destacar ainda os riscos relacionados a algumas carreiras, tais como promoções e concessões de verbas obtidas pela via judicial. Passivos relacionados à direitos e vantagens não gozados abrangem todas as carreiras do Estado e podem alcançar cifras significativas. Ainda que o Estado tenha publicado normas para regularizar essas situações, as situações pretéritas são de difícil mensuração e são riscos à finanças públicas.

Com relação à situação previdenciária, desde 2015, principalmente com a configuração do Alagoas Previdência como autarquia e unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas (RPPS),

foram implementadas algumas medidas para reduzir o déficit financeiro e atuarial no longo prazo, como a criação da Previdência Complementar e a instituição da reforma previdenciária, Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2019.

Contudo, apesar das medidas adotadas, o déficit financeiro e atuarial do Fundo em Repartição (Financeiro) e do Sistema de Proteção Social dos Militares ainda se apresentam como um grande desafio para o estado, conforme observado na tabela a seguir.

Tabela 1: Evolução dos déficit previdenciários de 2019 a 2024

Ano	Fundo em Repartição (Financeiro)	Sistema de Proteção Social dos Militar	Total	Varição ano anterior
2019	-680.598.004,76	-438.814.945,09	-1.119.412.949,85	-
2020	-602.487.932,99	-679.334.069,51	-1.281.822.002,50	14,5%
2021	-707.923.478,14	-737.413.650,95	-1.445.337.129,09	12,7%
2022	-1.007.482.696,47	-867.968.180,60	-1.875.450.877,07	29,7%
2023	-1.064.221.113,39	-1.049.596.876,36	-2.113.817.989,75	12,7%
2024	-930.248.384,48	-888.570.252,70	-1.818.818.637,18	-14,0%

Fonte: Anexo 14 do RREO 6º BIMESTRE 2019-2024

2.2. Riscos da Dívida Pública

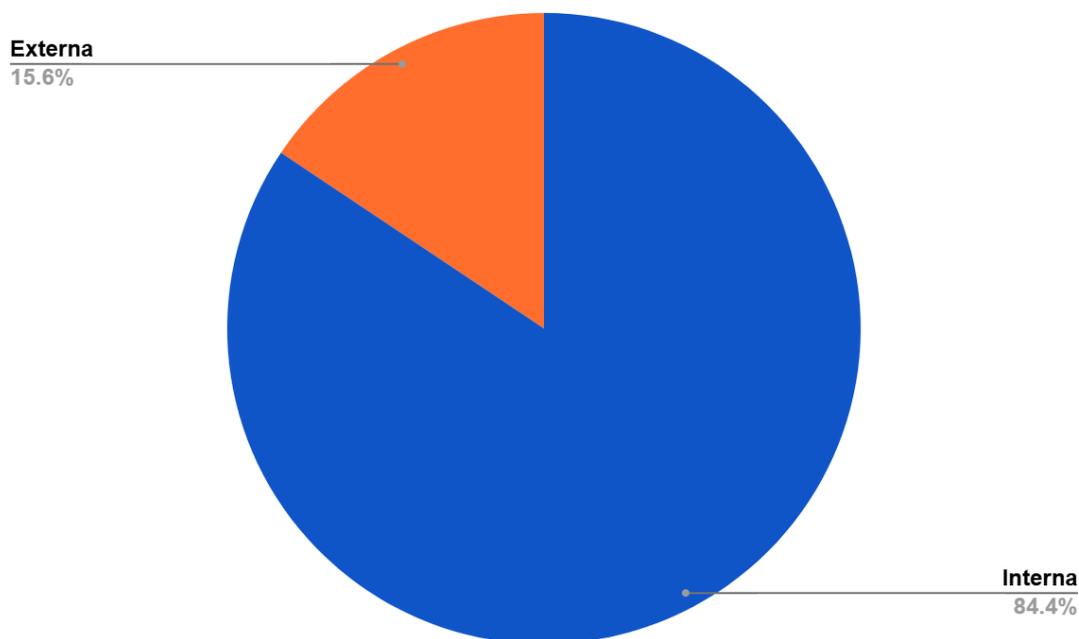
De acordo com a classificação contábil do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, as dívidas dos estados são divididas em três grandes grupos: i) Dívida Mobiliária; ii) Dívida Contratual e iii) Precatórios. De uma maneira geral, a Dívida Consolidada dos estados está concentrada em Dívida Contratual e Precatórios, pois a grande maioria das Dívidas Mobiliárias foram renegociadas sob a égide da Lei nº 9.496/97. Em 2018, o Estado de Alagoas quitou o valor dos seus precatórios de forma que, ao final daquele ano, todas as suas obrigações estavam classificadas como Dívida Contratual.

2.2.1 Dívida Contratual

A dívida contratual do Estado de Alagoas pode ser classificada em dois grupos: Dívida Interna e Dívida Externa.

A Dívida Interna detém uma maior participação na composição da dívida total - composta pelo refinanciamento junto à União sob a égide da Lei nº 9.496, empréstimos internos e parcelamentos com a Receita Federal. Em 2023, representava 86% da dívida contratual (R\$ 11,1 bilhões) e passou a corresponder a 84,4% (R\$ 12,3 bilhões) em 2024.

Gráfico 2: Distribuição percentual da Dívida Contratual em 2024



Fonte: Elaboração própria.

A Dívida Consolidada (DC) registrou um aumento de R\$ 1,6 bilhão entre 2023 e 2024, passando de R\$ 13 bilhões para R\$ 14,6 bilhões, o que representou uma variação de 12,1%. Fazendo uma análise desagregada, observou-se que os desembolsos internos foram de R\$ 1,090 bilhão e está relacionada, principalmente, à contratação e desembolso integral da operação de crédito Visão Alagoas II, no valor de R\$ 790,1 milhões, no último quadrimestre de 2024, além dos desembolsos das operações de crédito Visão Alagoas I e Sustenta Alagoas II, nos valores de R\$ 295,1 milhões e R\$ 5

milhões, respectivamente.

Destaca-se, ainda, os desembolsos das operações de crédito Estrutura Alagoas (R\$ R\$ 30,3 milhões), Profisco II (R\$ 7,2 milhões) e Alagoas Mais Digital (R\$ 14,2 milhões). Adicionalmente, os efeitos das correções monetárias impactaram a dívida em R\$ 51,6 milhões em decorrência de indexadores internos e R\$ 380,3 milhões devido a variações cambiais líquidas¹.

Um fator que pode impactar o refinanciamento da Lei nº 9.496/97 é a incorporação da diferença resultante da compensação a maior realizada pelo Estado por suas perdas decorrentes da Lei Complementar nº 194/2022 e os valores de compensação previstos na Lei Complementar nº 201/2023.

Por meio da ACO nº 3.587, Alagoas obteve a antecipação da compensação prevista na LC nº 194/2022 para as perdas de receita de ICMS. Após discussão envolvendo Estados e União, com intermédio do STF e posterior discussão no Congresso Nacional, foi aprovada a Lei Complementar nº 201/2023, a qual regulamentou a compensação dos valores de arrecadação perdidos.

Atualmente, o Estado negocia com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a incorporação desses valores à dívida da Lei nº 9.496/1997, totalizando R\$ 297,3 milhões² (R\$ 152,3 milhões referentes à pendência jurídica do próprio refinanciamento com a União e R\$ 145 milhões correspondentes a outras dívidas garantidas pela União).

Além dos processos mencionados, há ainda a ACO nº 3.132, a qual o Estado solicita a compensação da União em razão da não realização da venda da Companhia Energética do Estado de Alagoas - CEAL, a qual deveria ter ocorrido após o contrato de refinanciamento firmado nos termos da Lei nº 9.496/97. Neste processo judicial, trata-se de uma petição de reconhecimento de crédito em favor do Estado, nos montantes estimados de R\$ 582 milhões, R\$ 698 milhões e R\$ 810 milhões, o que resultará na diminuição do pagamento do serviço da dívida Lei nº 9.496/97 nos montantes entre R\$ 1,97 bilhão e R\$ 2,75 bilhões até o final do prazo da dívida.

¹ As correções internas brutas totalizaram R\$ 558,5 milhões e, descontadas as despesas de amortização, que somaram R\$ 506,9 milhões, resultaram em um valor líquido de R\$ 51,6 milhões. No caso das correções externas, o valor bruto foi de R\$ 497,6 milhões. Após a dedução de R\$ 117,4 milhões em despesas de amortização, as correções externas líquidas atingiram R\$ 380,3 milhões.

² Com a incorporação desses valores a dívida Lei nº 9.496/97 seria no montante aproximado de R\$ 9,6 bilhões em dezembro de 2025.

Outro ponto a destacar é o impacto nas condições de financiamento do efeito do PROPAG, pois estima-se uma redução do serviço da dívida Lei nº 9.496/97, considerando o cenário da taxa de juros de 0%, entre R\$ 10,68 bilhões e R\$ 11,22 bilhões até o final do período de pagamento. Em relação ao pagamento do serviço da dívida de 2025 a 2028 a redução estimada é de R\$ 767,7 milhões, R\$ 794,5 e R\$ 820,4 milhões, respectivamente.

Há, ainda, um processo de reestruturação das dívidas em andamento, com início previsto para 2025, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Atualmente, quatro dívidas estão elegíveis para a reestruturação: Caixa Econômica Federal - Sustenta Alagoas I, Banco do Brasil - Conecta III e Conecta IV e Itaú/Santander - Visão Alagoas II. A estimativa de pagamento dessas dívidas entre 2025 e 2028 é no montante de R\$ 1,878 bilhão, e com a realização da reestruturação, esse pagamento diminuirá para R\$ 631,8 milhões – uma redução de R\$ 1,246 bilhão.

A operação tem com o objetivo diminuir as obrigações de pagamento da dívida, pois resultará na amortização integral dos empréstimos junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica e a contratação do empréstimo em lenes e que resultará no alongamento do prazo de pagamento da dívida em 33 (trinta e três) anos e com spread de 1,04%. Dessa forma, a operação se justifica diante do atual cenário estimado para a taxa do Certificado de Depósito Interbancários (CDI), com expectativa de manutenção do patamar entre 1 e 15% de 2025 a 2034, mesmo ao considerar os riscos associados às flutuações cambiais.

Após esse processo de reestruturação das dívidas junto ao Banco Mundial, haverá uma mudança na classificação da dívida de Alagoas: a Dívida Interna, a qual correspondeu a 84,4% da DC em 2024, estima-se que reduzirá para uma média de 75% entre 2025 e 2028. Já a Externa, a qual representou 15,6% em 2024, passará a corresponder a uma média de 25% entre 2025 e 2028. Apesar do aumento da representatividade da dívida externa, seu nível ainda permanecerá próximo ao observado nos demais estados da federação, os quais apresentaram uma média de 24,5% em 2024.

Destaca-se, ainda, que a operação resultará no aumento da trajetória do crescimento do saldo total da dívida pública, pois, considerando o exercício de 2028 sem e com a operação da reestruturação, estima-se que a dívida

alcançará R\$ 15,9 bilhões e R\$ 16,9 bilhões, respectivamente - um incremento no montante de R\$ 958 milhões, resultante do pagamento reduzido do serviço da dívida em razão do alongamento da dívida para o prazo de 33 (trinta e três) anos.

Um risco a ser considerado na administração da dívida pública decorre de eventuais variações nos indexadores contratuais das dívidas. As principais variáveis contratuais as quais impactam a dívida do Estado de Alagoas são: a Taxa Selic, a inflação medida pelo IPCA, a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), as flutuações cambiais e a SOFR (Secured Overnight Financing Rate). Cada um desses indexadores representa um potencial impacto no custo do serviço da dívida, dependendo de suas oscilações ao longo do tempo. Um aumento na taxa Selic pode elevar os custos de financiamento, enquanto variações desfavoráveis no câmbio podem aumentar o custo da dívida denominada em moeda estrangeira.

Foram realizadas projeções para os anos de 2025 a 2028, adotando as previsões do Banco Central para IPCA, câmbio e Selic, além das estimativas dos custos médios dos empréstimos com instituições privadas externas. A estimativa é que a Dívida Contratual, excluindo a operação da Reestruturação, teria um aumento de R\$ 1,1 bilhão (7,7%) de 2025 ante 2024, resultado do impacto dos desembolsos no montante de R\$ 1,2 bilhão, principalmente o do empréstimo Bradesco - Visão Alagoas III, no montante de R\$ 867,9 milhões. Para o pagamento do serviço da dívida, estima-se um acréscimo de R\$ 382 milhões de 2024 para 2025, passando de R\$ 1,453 bilhão para R\$ 1,836 bilhão. Esse aumento é resultado, principalmente, dos acréscimos dos pagamentos dos empréstimos BB - Visão Alagoas, Itaú/Santander - Visão Alagoas II e Bradesco - Visão Alagoas III nos montantes de R\$ 24,1 milhões, R\$ 86,7 milhões e R\$ 89,1 milhões, respectivamente.

Um cenário de aumento da taxa de câmbio implicaria em um maior comprometimento do orçamento, em função do impacto direto sobre a dívida externa. A estimativa de despesa com serviço da dívida externa entre 2025 e 2028 é no montante de US\$ 214,7 milhões, dos quais US\$ 83,2 milhões correspondem apenas aos juros. Somente para o exercício de 2025, a previsão é uma despesa de US\$ 48,5 milhões, sendo US\$ 22,1 milhões de juros. Já para 2026, a projeção é um total de US\$ 52,3 milhões, dos quais US\$ 20,8

milhões correspondem aos juros. Dessa forma, a volatilidade cambial representa um fator de risco relevante para a sustentabilidade fiscal, especialmente no que se refere ao componente externo da dívida pública. Em 2024, a Dívida Consolidada correspondeu a 86,1% da Receita Corrente Líquida (RCL) e as projeções indicam que esta relação passará para 87,4% em 2025 e 2026, recuando para 86% em 2027 e 81,5% em 2028. Quanto à participação do serviço da dívida externa do serviço da dívida total, observou-se um percentual de 17,4% em 2024. Para os exercícios de 2025 a 2028, estima-se uma trajetória de crescimento, com os percentuais projetados em 19,3%, 24,7%, 25,0% e 24,8%, respectivamente.

Ao analisar a gestão de risco da dívida pública com base na relação entre o pagamento do serviço da dívida - considerando os efeitos da reestruturação - e a RCL de 2025 a 2028, observa-se que esse indicador foi de 8,6% em 2024 e estima-se que alcance 9,7% em 2025, 9,0% em 2026, 8,7% em 2027 e 8,4% em 2028. Assim, um aumento no volume de recursos necessários para o pagamento do serviço da dívida resultará em uma maior restrição dos recursos disponíveis para aplicação em outras áreas de interesse do gestor público. Além disso, uma eventual elevação do estoque da dívida pública teria impacto nos orçamentos dos anos seguintes, podendo levar a uma piora nos indicadores de endividamento. É importante lembrar que esses indicadores, como a relação Dívida Consolidada/RCL, por exemplo, são utilizados para impor limites ao endividamento dos entes. A sustentabilidade da dívida pública constitui um pilar fundamental para a estabilidade macroeconômica e a saúde fiscal de qualquer ente federativo. Assim, níveis elevados de endividamento podem restringir a capacidade de um estado de investir em serviços essenciais e de responder eficazmente a choques econômicos. Adicionalmente, a análise da relação entre o montante do pagamento do serviço da dívida e a Receita Corrente Líquida (RCL) pode revelar informações valiosas sobre a eficiência da gestão da dívida e o impacto de fatores macroeconômicos, como taxas de juros e taxas de câmbio.

2.3. Tabela resumo

Um resumo dos riscos fiscais e as providências a serem adotadas, caso os riscos elencados se concretizem, estão apresentados na tabela a seguir. Com relação às medidas compensatórias, destaca-se que, na ocorrência dos riscos previstos, será necessário utilizar a disponibilidade prevista na Reserva de Contingência; reverter os recursos que estariam disponíveis para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, implicando que o Estado não poderá incorrer em novas despesas, além de contingenciar despesas previstas.

Nessa medida, destaca-se que Reserva de Contingência é a dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados, e segundo o Inciso III do Artigo 5 da LRF, no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

ARF (LRF, at 4/, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Receita - Operação de Crédito	114.252.338,30	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	385.450.952,16
Riscos naturais	56.814.975,00	Reserva de Contingência	87.182.649,74
TOTAL	171.067.313,30	TOTAL	472.633.601,90

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas